



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9051/2017
PROCESSO Nº. 79075673

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
APAE DE BAIXO GUANDU.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **APAE DE BAIXO GUANDU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.452.630/0001-53, com sede a Av. Santa Teresinha, s/nº, bairro São José, Baixo Guandu, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **RENY MARIA MOROZESKY**, portadora da CI nº 1.277.004, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 072.578.917-45, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79075673** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade com pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.999,24 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 14.999,24 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 14.999,24

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo, e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GLICERIA DE SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **DÉBORA PORTES DIAS – MATRÍCULA Nº 2433079**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de novembro de 2017.


ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


RENY MARIA MOROZESKY
Presidente da APAE de Baixo Guandu

Valor: R\$ 60.017,49 (sessenta mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 361993

Resumo do Termo de Fomento nº 9041/2017

Processo nº.: 79111459

Registro SIGEFES: 170264

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 39.974,76 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula nº 3680002.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362004

Resumo do Termo de Fomento nº 9036/2017

Processo nº.: 78831407

Registro SIGEFES: 170265

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Nova Venécia.

Objeto: Cooperação técnica

e financeira para aquisição de ônibus adaptado.

Valor: R\$ 290.271,33 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 160.271,33 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362013

Resumo do Termo de Fomento nº 9045/2017

Processo nº.: 79192050

Registro SIGEFES: 170274

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Pro-Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e a Assistência Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e permanente, para atendimento aos acolhidos da instituição a fim de garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Valor: R\$ 85.767,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 5.767,88 de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362025

Resumo do Termo de Fomento nº 9051/2017

Processo nº.: 79075673

Registro SIGEFES: 170273

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Baixo Guandu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, com pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Valor: R\$ 14.999,24 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362027

Resumo do Termo de Fomento nº 9040/2017

Processo nº.: 78910161

Registro SIGEFES: 170271

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para adequação do atendimento as crianças, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social.

Valor: R\$ 14.985,09 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362034

Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -

**RETIFICAÇÃO- EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO/SECULT Nº
001/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do subitem 5.4, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado/Secult nº 001/2017, publicado em 28 de novembro de 2017, que trata da contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Músico de Orquestra, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

5 - DA PROVA PRÁTICA

Onde se lê: 5.4 - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contrabaixos.

Leia-se: 5.4 - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contrabaixos. No dia da prova, o candidato deverá entregar uma cópia da partitura da sua peça de livre escolha, sem qualquer anotação que a identifique ou a relacione com o candidato.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA
VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 361882

Arquivo Público Estadual -
APEES -

**ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

ERRATA

Na Instrução de Serviço N. 009 de 27 de Junho de 2017.

Onde se lê:
RESUMO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo
nº 76155072...

Leia-se:
RESUMO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
001/2017 Processo nº 76155072...

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

**CILMAR CESCONETTO
FRANCISCHETTO**
Diretor Geral do Arquivo Público do
Estado do Espírito Santo.
Protocolo 362033



No Proc.	79075673
Fis.	110 120
Sub.	Gomendes

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “ALEGRIA DE VIVER”

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu		CNPJ 27.452.630/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Santa Terezinha		
Bairro São José	Cidade Baixo Guandu	CEP 29.730-000
E-mail da Instituição diretoraapaebg@outlook.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3732-8158	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Reny Maria Morozesky		CPF: 072.578.917-45	
Nº RG 1277004	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo Diretora	Função Diretora
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Francisco Ferreira, 271			
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu	CEP 29730-000	
Telefone 1 (27) 99741-8056	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Alice de Oliveira Luna		Nº do Registro no Conselho Profissional 2365 17ª Região
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu	CEP 29730-000
E-mail do Técnico alicheluna_ufes@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99702-4576	Telefone do Técnico 2 ()	

4. OUTROS

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails - apaeincluirquandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES, CNPJ 27.452.630/0001-53, está localizada à Avenida da Stª. Terezinha, s/nº, Bairro São José, Baixo Guandu- ES, fundada em assembléia ordinária realizada em 18 de maio de 1984. Sua fundação se deu a um movimento com iniciativa da sociedade civil organizada e, com o apoio do poder público municipal, com o objetivo de viabilizar a criação de uma entidade de atendimento às pessoas com deficiência, adquiriu um terreno nº 3-1617, com recursos financeiros arrecadados através de doações, campanhas e programação diversas, no qual construiu o prédio que existe atualmente com a parceria da Prefeitura Municipal e, da comunidade. Atualmente APAE oferece serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. É uma entidade filantrópica destinada a dar assistência aos excepcionais de Baixo Guandu, tem como missão proporcionar atendimento na área da educação, assistência social e saúde às crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, assegurando com êxito o acesso, o sucesso, o regresso e a permanência de todos, com fins de desenvolver suas potencialidades e tornar-se uma pessoa produtiva e integrada ao seu meio familiar, escolar e social. Portanto, desenvolve e articulam em parceria com a sociedade, ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio às famílias, direcionadas à melhoria de qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência. A APAE de Baixo Guandu atende usuários da zona urbana e rural como, Alto Mutum Preto, Ibituba e Mascarenhas, com um total de 221 usuários inseridos na instituição. Além dos usuários do serviço, a APAE atende os familiares dos mesmos.

Contamos com uma equipe multidisciplinar composta de: 03 cuidadoras, 02 auxiliares de serviços gerais, 03 professores, 02 motoristas, 01 auxiliar de secretaria, 01 pedagoga, 01 gestora, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 fisioterapeuta (voluntário) e 01 facilitadora (Orientador Social) que atuam para manter a organização e realização de todas as atividades da instituição. Estes profissionais são importantes para o funcionamento do trabalho de forma eficiente e tem como objetivo o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários, visando a garantia de seus direitos, e o bem estar de todos nas diversas ações realizadas. Cada profissional tem o seu valor nas funções desempenhadas, seja da equipe técnica e equipe de apoio, todos participam das atividades com os usuários do serviço e seus familiares.

Cabe ressaltar, que os atendimentos são ofertados gratuitamente, utilizando recursos



oriundos de parcerias com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, com o Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Baixo Guandu – SAAE (convênio que permite o recebimento de contribuições em favor da APAE, na conta de água dos contribuintes), Projeto APAE Amiga (campanha de captação de recursos via telemarketing realizada pela Federação das APAES), convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU (para execução do Atendimento Educacional Especializado – AEE), Projeto Sócio Contribuinte (onde a comunidade local contribui, mensalmente, com doações em espécie) e através das festas e eventos realizados. Os recursos são utilizados para custear todas as despesas da instituição, tanto com a estrutura, folha de pagamento, quanto com o atendimento aos usuários e seus familiares.

A APAE/BG é considerada uma entidade com atividades preponderantes na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede sócioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município, com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e relações interpessoais. A presente instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social (nº 002/2012), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (nº 01/2016), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Saúde.

O público atendido nesta instituição são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como seus familiares, com participação e envolvimento da comunidade local.

As atividades inerentes a Política de Assistência Social e executadas na APAE/BG estão em conformidade com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridas na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atualmente está em execução na instituição o Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias. Trata-se de um serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia da dupla cuidado x cuidador, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. É composto por Equipe Multiprofissional formada por Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social e cuidador.

A metodologia para execução do serviço, baseia-se no desenvolvimento a proteção social pró-ativa, realiza-se a acolhida, visita familiar, escuta qualificada, trabalho interdisciplinar,



elaboração de relatórios e prontuários, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, orientação e encaminhamento para inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal, e outras ações conforme demandas.

O perfil do público atendido pela APAE/BG não difere da realidade da maioria dos municípios. É composto por um número considerável de pessoas beneficiárias do Benefício e Prestação Continuada - BPC, algumas em situação de dependência, com limitações para as atividades básicas do cotidiano, aliado ao risco de violação de direitos sociais, decorrentes de situação de pobreza, e também casos de isolamento da pessoa com deficiência. A faixa etária dos usuários atendidos, atualmente, está entre 03 anos a 70 anos, contamos com 5% de idosos, 20% crianças, 30% jovens e adolescentes e 40% adultos.

A escolaridade dos atendidos está dividida entre iletrados, alfabetizados (sabem ler e escrever) e ensino fundamental incompleto. Os alunos do AEE são 60% alfabetizados. No que tange as condições de moradia, verifica-se que muitos residem em áreas insalubres, casas com estrutura precária, algumas sem saneamento básico e localizadas em área de risco. Aproximadamente, 30% dos usuários atendidos residem em casa alugada, 60% em casa própria e 10% em casas cedidas. Temos famílias que residem na área rural e também urbana.

A instituição possui capacidade de atender 250 usuários e suas famílias. Atualmente, estamos com 218 usuários inseridos na instituição, sendo 76 atendidos no AEE, 63 atendidos no Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias e 79 sendo atendidos pelo serviço de reabilitação.

A metodologia do trabalho realizado na APAE é dinâmica e sempre reavaliada nas reuniões de equipe que acontecem com periodicidade mensal. O atendimento ao usuário e sua família tem início com a acolhida e escuta qualificada de suas demandas e a partir das informações, ocorre a construção conjunta de um Plano Individual ou Familiar de Atendimento, para definição das atividades a serem desenvolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, bem como as dificuldades a serem superadas em conjunto, os resultados esperados e a forma de acompanhamento dos resultados.

As atividades são realizadas pela equipe de profissionais da instituição, por meio da atuação



interdisciplinar, utilizando diversos **métodos e técnicas** de cada saber, considerando as dimensões individuais e coletivas, dentre elas: oficina de artes, artesanato, pintura, recreação e lazer, jogos diversos, palestras socioeducativas, atividades externas e internas. Além de realizar visitas domiciliares, grupos de convivência, atendimento individual e grupal, reuniões periódicas (trimestral) com responsáveis, participação em atividades da rede socioassistencial e demais políticas setoriais, para a socialização e orientação sobre tema de interesse da instituição para qualificar e aperfeiçoar as ações com o público atendido.

O transporte, da maioria, dos usuários do serviço é realizado pela instituição, dispomos de motorista e cuidadoras que acompanham todo o trajeto, que utilizam dois veículos, sendo uma Sprinter e uma Kombi. O atendimento é realizado nos turnos matutino e vespertino, de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, salvo as atividades do AEE, que acontece de segunda a quinta-feira e na sexta-feira acontece o planejamento dos professores. Além das atividades descritas, são servidos café da manhã, almoço e o lanche da tarde, seguindo cardápio elaborado pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMAE. Também contamos com sala de recurso, laboratório de informática, mesa de alfabeto interativo, dentre outros recursos. A instituição possui quadra coberta e piscina.

As **avaliações e monitoramentos** das ações além das metas e indicadores proposto no cronograma físico financeiro, serão feitas através de frequência das famílias e dos usuários nas atividades proposta pela entidade, frequência nas reuniões de grupo, por meio de registro de presenças das pessoas participantes, relatórios técnico da Assistente Social, Psicóloga dentre outros profissionais das atividades oferecidas na área da assistência social, bem como pesquisa de satisfação e depoimentos dos pais e dos usuários sobre as atividades realizadas.

Os projetos e serviços em execução são os seguintes:

- 1) Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias, vinculado a Política de Assistência Social, supracitado.
- 2) Na área de Educação ofertamos o AEE - Atendimento Educacional Especializado para 76 crianças/adolescentes em educação especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras, a plena participação dos alunos,



considerando as necessidades específicas.

3) No que tange a área da saúde, atualmente, a clínica de especialidade da APAE está trabalhando com fisioterapia, (79 pacientes em Reabilitação Física com distúrbios diversos), com uma fila de espera de 130 pacientes.

Por meio de suas ações integrais e integradas, a APAE de Baixo Guandu, busca melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência, promover o desenvolvimento humano, oferecendo-lhe mais possibilidades para umas vidas diárias prática, visando sua autonomia, independência e inclusão social.

Ressalta-se que a equipe utiliza-se de estratégias que promovam a motivação, a criatividade e a participação social, de forma a tornar as atividades prazerosas e acessíveis a todos os participantes das ações.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Manutenção da APAE de Baixo Guandu

6.2. Descrição do objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade APAE de Baixo Guandu, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e seus familiares. Pagamento de despesas relacionadas a serviços de terceiros (energia elétrica) compra de materiais de consumo (material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha).

6.3. Objetivo geral

Realizar o pagamento de despesas necessárias para manutenção da instituição, proporcionando as pessoas com deficiências intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, em um atendimento contínuo e de qualidade, possibilitando a reposição dos materiais utilizados na higiene pessoal, na alimentação, na garantia de ambiente acessível, na realização das atividades socioassistenciais, e também na utilização de um espaço organizado e acolhedor, visando minimizar os impactos das situações de vulnerabilidade que muitos atendidos vivenciam e garantindo a melhoria da qualidade de vida destes.



6.4. Objetivos específicos

Garantir a oferta de suporte às famílias para a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, do alto custo da atenção com a manutenção de serviços essenciais para o funcionamento da instituição;

Oferecer ambiente organizado e acolhedor para a realização das refeições dos atendidos, sendo um aporte da instituição para a garantia do atendimento com qualidade;

Desenvolver e promover a autonomia, autoestima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, romper barreiras e ampliar a participação social dos atendidos com vistas a apoiar os cuidadores/familiares nos cuidados e também evitar as negligências que eles que possam vivenciar, através de atividades que contemplem a participação da família e da comunidade;

Oferecer ambiente adequado, iluminado e limpo, para a realização das atividades coletivas e individuais, evitando o isolamento social, a ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou ter os direitos violados;

Garantir o apoio e orientação aos cuidadores familiares contribuindo para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social da dupla cuidado e cuidador familiar, com a manutenção dos serviços oferecidos pela instituição.

6.5. Público beneficiário

63 pessoas com deficiência atendidos no Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias

CMO

MA



6.6. Justificativa

Na APAE de Baixo Guandu a promoção da habilitação e da reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, dar-se-á por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e a participação na sociedade.

Os serviços socioassistenciais ofertados na APAE/BG estão em conformidade com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atualmente está em execução na instituição o Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias. Tem por objetivo atender as pessoas com deficiência que devido a situação de dependência, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras e, também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

Deste modo, os usuários podem participar dos serviços ofertados. É realizado o transporte de ida e vinda, realizam refeições, utilizam os espaços da instituição que necessita ser acolhedor e acessível. O planejamento do atendimento é realizado por profissionais da equipe psicossocial, através do instrumental denominado Plano Individual ou Familiar de Atendimento, construído coletivamente com o usuário e seus familiares. O funcionamento da instituição ocorre de segunda a sexta feira no horário de 07:00 as 17:00 horas.

A partir deste contexto, entende-se a necessidade do apoio financeiro para a manutenção dos serviços supracitados, pois a APAE de Baixo Guandu prima pelo pleno funcionamento do seu atendimento e busca captar recursos suficientes para cumprir com as responsabilidades financeiras mensais como o pagamento da conta de energia e também, para a prestação dos serviços com a qualidade que nossos usuários têm direito, com utensílios adequados, material de higiene e limpeza para um ambiente aprazível e acolhedor e demais despesas. Entende-se que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todo o ônus dos serviços, projetos e programas socioassistenciais.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

LM5

[Handwritten signature]



Nº Prpoc. 49075673
Fis. 118 127
Pub. Gomeniz

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “ALEGRIA DE VIVER”

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alice de Oliveira Luna	Serviço Social	Assistente Social	30 h
Leidiane de Souza dos Santos	Psicologia	Psicóloga	20 h
Reny Maria Morozesky	Ciências Econômicas	Diretora	40 h
Nilcilene Zen de Souza	Educação Física	Pedagoga	25 h

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressalta-se que após a vigência deste termo, a APAE de Baixo Guandu pretende dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social, nela desenvolvidas, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: através da promoção de festas beneficentes, com a ampliação do numero de sócios contribuintes, propor parceria com empresas privadas, buscar o aumento do valor de repasse da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantir parceria com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social SETADES e ainda, buscar apoio dos deputados estaduais com vistas a garantir recursos via emendas parlamentares.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2017	Término: 11/2018
------------------------	-------------------------

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "ALEGRIA DE VIVER"

Nº Proc. 79075673
Fls. 119
R. Gamunde

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Pagamento de faturas mensais de energia elétrica.		Valor (R\$): R\$ 8.943,16		
Indicador(es): 1) Nº Faturas pagas				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		
		Início	Término	
1.1.	Efetuar o pagamento a partir do levantamento dos custos da conta de energia mensal.	R\$ 8.943,16	Jan/2018	Dez/2018
Meta 2: Adquirir utensílios domésticos/cozinha e materiais de higiene e limpeza para a manutenção da entidade.		Valor (R\$): 6.056,08		
Indicador(es): 1) Notas fiscais dos itens adquiridos 2) Números de ambiente higienizados por dia.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		
		Início	Término	
1.1	Aquisição dos utensílios de cozinha	R\$ 0,00	Dez/2017	Fev/2018



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "ALEGRIA DE VIVER"

No Proc. 79075673
Fis: 226 130
Rub. Gsmendes

	Adquirir os utensílios de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com o fornecedor as entregas parciais	R\$ 2.331,83	Mar/2018	Maio/2018
1.2 Aquisição de produtos de higienização e limpeza	Aquisição dos produtos de higiene de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com o fornecedor as entregas parciais.	R\$ 3.724,25	Mar/2018	Maio/2018

Handwritten marks and initials at the bottom of the page.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “ALEGRIA DE VIVER”

Nº Proc.	19075673
Fls.	125 131
Rub.	Commodat

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 6.056,08
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.943,16
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		R\$ 14.999,24

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7.1.1.1	Garfos de inox	Unidade	30	R\$ 3,16	R\$ 94,70
7.1.1.2	Colheres de inox	Unidade	30	R\$ 3,16	R\$ 94,70
7.1.1.3	Faca de cozinha	Unidade	03	R\$ 22,96	R\$ 68,89
7.1.1.4	Faca para pão	Unidade	03	R\$11,50	R\$34,49
7.1.1.5	Concha inox	Unidade	03	R\$ 13,29	R\$ 39,88
7.1.1.6	Escumadeira	Unidade	03	R\$15,00	R\$ 44,99
7.1.1.7	Prato de vidro	Unidade	30	R\$ 4,32	R\$ 129,70
7.1.1.8	Bacia grande de inox	Unidade	03	R\$ 55,70	R\$ 111,40
7.1.1.9	Bacia pequena de inox	Unidade	03	R\$ 20,66	R\$ 61,99
7.1.1.10	Vasilha com tampa grande 50 litros	Unidade	03	R\$ 69,29	R\$ 207,88
7.1.1.11	Vasilha com tampa pequena	Unidade	03	R\$ 27,96	R\$ 83,88
7.1.1.12	Jarro de suco grande 04 litros	Unidade	02	R\$ 10,63	R\$ 21,25
7.1.1.13	Jarro de suco pequeno com copos	Jogo	02	R\$ 55,25	R\$ 110,51
7.1.1.14	Tabua de cortar carne	Unidade	04	R\$ 22,33	R\$ 89,31
7.1.1.15	Espremedor de batata	Unidade	01	R\$ 33,49	R\$ 33,49
7.1.1.16	Copo americano	Dúzia	01	R\$ 22,64	R\$ 22,64
7.1.1.17	Garrafas de café de 1 litro	Unidade	04	R\$ 18,63	R\$ 74,51
7.1.1.18	Vasilha para colocar pão grande	Unidade	04	R\$ 35,29	R\$ 141,17
7.1.1.19	Tabuleiro de inox grande	Unidade	06	R\$ 34,26	R\$ 205,58
7.1.1.21	Vasilha de plástico pequena	Unidade	02	R\$ 8,29	R\$ 16,59
7.1.1.22	Vasilha de plástico média	Unidade	02	R\$ 11,63	R\$ 23,25
7.1.1.23	Vasilha de plástico grande	Unidade	02	R\$ 18,63	R\$ 37,25
7.1.1.24	Balde plástico 100 litros	Unidade	04	R\$ 82,49	R\$ 219,97
7.1.1.25	Bandeja	Unidade	02	R\$ 51,63	R\$ 103,25
7.1.1.26	Lixeira sem tampa para escritório	Unidade	02	R\$ 26,29	R\$ 52,59
7.1.1.27	Lixeira com pedal para banheiro	Unidade	02	R\$ 38,13	R\$ 76,25
7.1.1.28	Lixeira sem tampa para sala de aula/oficinas	Unidade	06	R\$ 20,96	R\$ 125,76
7.1.1.29	Sabão em pó 2 kg	Unidade	24	R\$ 11,53	R\$ 276,64
7.1.1.30	Amaciante 2 L	Unidade	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
7.1.1.31	Pano Multiuso	Pacote	10	R\$ 5,80	R\$ 57,97
7.1.1.32	Papel Higiênico rolo com 60 mts	Fardo	65	R\$ 13,05	R\$ 848,03
7.1.1.33	Saco Alvejado (chá) -	Unidade	30	R\$ 5,83	R\$ 175,00
7.1.1.34	Saco de lixo 100 litros c/50	Rolo	20	R\$ 12,28	R\$ 245,67
7.1.1.35	Saco de lixo 50 litros c/50	Rolo	20	R\$ 11,78	R\$ 235,67
7.1.1.36	Saco de lixo 15 litros c/100	Rolo	20	R\$ 11,47	R\$ 229,33
7.1.1.37	Rodo Grande	Unidade	06	R\$ 15,73	R\$ 94,40

Fundada em 18/05/1984 , CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha , S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluirqandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com

[Handwritten signature]



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “ALEGRIA DE VIVER”

No Proc. 79075643
Fls. 122
Rub. Gomeroy

7.1.1.38	Balde	Unidade	10	R\$ 6,80	R\$ 67,97
7.1.1.39	Luva	Par	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
7.1.1.40	Detergente Liquido 500 ML	Unidade	40	R\$ 2,01	R\$ 80,53
7.1.1.41	Palha de aço c/08	Pacote	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
7.1.1.42	Esponja para louças c/4	Pacote	17	R\$ 6,25	R\$ 106,19
7.1.1.43	Álcool em gel 500 ML	Unidade	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
7.1.1.44	Cloro para Limpeza 2 L	Unidade	41	R\$ 5,05	R\$ 206,91
7.1.1.45	Multiuso Desengordurante 500 ML	Unidade	40	R\$ 4,41	R\$ 176,53
7.1.1.46	Desinfetante 2L	Unidade	30	R\$ 5,10	R\$ 152,90
	Subtotal				R\$ 6.056,08

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7.1.4.1	Pagamento da conta de energia	Mês	12	R\$ 745,26	R\$ 8.943,16
	Subtotal				R\$ 8.943,16

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

TOTAL GERAL:	R\$14.999,24
---------------------	---------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18
R\$14.999,24					
JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails - apaeincluigrandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com

[Handwritten signature]



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “ALEGRIA DE VIVER”

Nº Proc.	79075673
Fis.	127 133
Rub.	G. Mendes

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em Baixo Guandu, ES 31 de Agosto de 2017.

Reny Maria Morozesky
Presidente
Comissão Gestora
APAE Baixo Guandu

Assinatura do Representante Legal

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 06 de outubro de 2017.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo